**Decreto nº XXXX, de XX de XXXX de XXXX.**

“Dispõe sobre a criação e constituição do **Grupo de Trabalho local** do Plano Municipal de Mobilidade Urbana da cidade Nome da Cidade e dá outras providencias.”

Eu, **Nome do Prefeito**, Prefeito Municipal da Cidade Nome da Cidade, Estado de São Paulo, no uso atribuições a mim conferidas por Lei; e considerando a necessidade da criação e constituição de **Grupo de Trabalho Local** para acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, conforme Termo Aditivo 001/XX formalizado entre o Município e a Universidade São Francisco, em Data da Assinatura do Termo, tendo por objetivo a conjugação dos participantes para a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, em consonância às normas da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012.

**DECRETO:**

**Art. 1º** - Fica criado o **Grupo de Trabalho Local**.

**Art. 2º** - O **Grupo de Trabalho Local** será responsável pelo acompanhamento e aprovação dos Produtos parciais do Plano de Mobilidade Urbana entregues pela Universidade São Francisco, e terá a seguinte composição:

**I – Representantes da Administração:**

1. Nome Representante 1;
2. Nome Representante 2.

**II – Representantes da Universidade São Francisco:**

1. Cândida Maria Costa Baptista;
2. Nome de outro coordenador envolvido 1;
3. Nome de outro coordenador envolvido 2;
4. Nome de outro coordenador envolvido 3;
5. Nome de professor envolvido 1;
6. Nome de outro professor envolvido 2;
7. Nome de Aluno da equipe 1;
8. Nome de Aluno da equipe 2;
9. Nome de Aluno da equipe 3;
10. Nome de Aluno da equipe 4.

**III – Representante do Legislativo**

1. Vereador, Secretário, Presidente da Câmara;
2. Vereador, Secretário, Presidente da Câmara;
3. Vereador, Secretário, Presidente da Câmara;
4. Vereador, Secretário, Presidente da Câmara;
5. Vereador, Secretário, Presidente da Câmara.

**IV – Representantes da População:**

1. Representante da População;
2. Representante da População;
3. Representante da População;
4. Representante da População;
5. Representante da População;
6. Representante da População;
7. Representante da População;
8. Representante da População;
9. Representante da População;
10. Representante da População.

**Art. 3º** - A Coordenação dos trabalhos do **Grupo de Trabalho Local** será exercida pelos Representantes da Administração, os quais deverão designar responsáveis para o fornecimento e organização dos dados.

**Art. 4º** - Os trabalhos a serem desenvolvidos pelo **Grupo de Trabalho Local** implicam na obrigação dos membros em:

**I)-** avaliarem, discutirem e proporem alterações sobre todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos a contar de seu início;

**Art. 5º** - As funções dos membros do **Grupo de Trabalho Local** não serão remuneradas, contudo consideradas de relevante interesse público.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nome da Cidade, XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome do Prefeito**

**Prefeito Municipal**